DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano IV - Edição nº 732 | Segunda-feira, 31 de julho de 2023 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N º 4936/2023

Dispõe sobre desligamento de membro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – Iprem e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 110, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica desligado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – Iprem, o seguinte membro:

a) Responsável pela Contadoria: Alceu Rodrigues Júnior.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4.937 / 2023

"Dispõe sobre regulamentação da sobre a Retenção de Imposto de Renda Amplo nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal, a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição Federal determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, para incluir as competências e regras de obrigatoriedade de retenção pelos órgãos da Administração Pública Municipal, do imposto sobre a renda incidentes sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras da construção civil;

CONSIDERANDO por fim que, a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, indireta, inclusive suas autarquias e fundos do Município de Cerqueira César, pertence ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º. O município de Cerqueira César, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, reterá, a partir da competência agosto/2023, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas o valor do imposto correspondente, conforme o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta, indireta, inclusive sua Autarquia, seus Fundos, e entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal, ficam obrigados, a partir desta competência, a adotar procedimentos administrativos e efetuar as retenções na fonte do imposto de renda - IR, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

inclusive obras, com base nas alíquotas estabelecidas no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

§1°. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2°. Não será efetuada inicialmente a retenção na aquisição de bens e serviços sobre aos quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura, boleto bancário com código de barras ou débito automático em conta corrente, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

§3°. Fica sobre reponsabilidades dos departamentos de Compras e Licitações dos órgãos a responsabilidade de notificar as referidas empresas a realizarem as adequações necessárias ao cumprimento do *caput*, referentes ao § 2º, não devendo ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

Art. 3º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas abrangidas pela isenção, não incidência, imunidades e/ou dispensas previstas no art. 4º da IN, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, no ato de contratação, as respectivas declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, bem como indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de não incidência, imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da comunicação ou informação, o Setor Responsável procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012.

Art. 4º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º. Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto, pelo departamento de Compras e/ou Licitações, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234 de 2012 a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto

§1°. Os Ordenadores de Despesa dos respectivos órgãos, deverão determinar aos seus departamentos de compras e licitações, que procederam a adequação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

seus contratos, editais de licitação e minutas-padrão dos contratos administrativos, as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012.99.

§2. Os contratos vigente e novos contratos deveram constar as incidências, fato gerador, base de cálculo, alíquotas, declarações obrigatórias e destaques obrigatórios na nota fiscal.

Art. 6. Os valores retidos na forma estabelecida na IN RFB 1.234/2012, deveram ser recolhidos, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, no prazo estabelecido em legislação específica.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de julho de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretário Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.938 / 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 56.885,30 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
165	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	56.885,30
TOTAL:			R$	56.885,30

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 56.885,30 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
172	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	56.885,30
TOTAL:			R$	56.885,30

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de julho de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Secretario Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4939/2023

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19° e 37° da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho e Escolaridade dos funcionários estatutários.

Foram deferidos os requerimentos dos servidores Ademilson Penacci, Ana Paula Gabaldo, André Luiz Careli, Ceneval Soares de Souza, Claudio Galdino de Lima, Danila de Paula Rodrigues, Iago Gean de Sousa, João Pedro Bassetto Junior, Luiz Henrique de Moraes, Marco Antonio Pareja, Maria Angela Piana e Wagner Rodrigo Ferreira.

Os requerimentos indeferidos, ficam cientes os funcionários que o prazo para recurso se iniciará a contar da publicação.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Ademilson Penacci	Por Escolaridade	Deferido	Motorista	artigo 37 II	8	8% sobre o salário base
Ana Paula Gabaldo	Por Escolaridade	Deferido	Farmacêutica	artigo 37 IV	14	15% sobre o salário base
André Luiz Careli	Por Escolaridade	Deferido	Coletor de Lixo	artigo 37 II	5	8% sobre o salário base
Ceneval Soares de Sousa	Por Desempenho	Deferido	Motorista	artigo 19, §2° classe C	8	10% sobre o salário base
Claudio Galdino de Lima	Por Desempenho	Deferido	Operário	artigo 19, §2° classe B	5	2% sobre o salário base
Danila de Paula Rodrigues	Por Desempenho	Deferido	Operária	artigo 19, §2° classe C	5	4% sobre o salário base
Dante Cavecci Junior	Por Desempenho	Indeferido	Dentista	artigo 19, §2° classe E	14	
Eziquiel Ferreira de Carvalho	Por Desempenho	Indeferido	Operário	artigo 19, §2° classe F	5	
Fernanda Bagali Mazza	Por Desempenho	Indeferido	Fisioterapeuta	artigo 19, §2° classe D	14	
Iago Gean de Sousa	Por Escolaridade	Deferido	Motorista	artigo 37 II	8	8% sobre o salário base
João Pedro Bassetto Junior	Por Escolaridade	Deferido	Eletricista	artigo 37 II	8	8% sobre o salário base
Leila Aparecida Almeida Garcia	Por Desempenho	Indeferido	Fonoaudióloga	artigo 19, §2° classe D	8	
Luiz Henrique de Moraes	Por Escolaridade	Deferido	Almoxarife	artigo 37 III	12	10% sobre o salário base
Marco Antonio Pareja	Por Desempenho	Deferido	Agente Administrativo	artigo 19, §2° classe E	8	10% sobre o salário base
Maria Angela Piana	Por Desempenho	Deferido	Dentista	artigo 19, §2° classe F	14	12% sobre o salário base
Nilza Haga Tanizaka	Por Desempenho	Indeferido	Dentista	artigo 19, §2° classe D	14	
Suzana Leonel	Por Desempenho	Indeferido	Protética Dentária	artigo 19, §2° classe E	7	
Victor Faria Munhoz	Por Desempenho	Indeferido	Dentista	artigo 19, §2° classe D	14	
Wagner Rodrigo Ferreira	Por Desempenho	Deferido	Motorista	artigo 19, §2° classe B	8	2% sobre o salário base

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.940 / 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 21.266,54 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
16	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	21.266,54
TOTAL:			R$	21.266,54

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 21.266,54 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
37	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	21.266,54
TOTAL:			R$	21.266,54

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de julho de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretario Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 351/2023"

"Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando nomeação de servidor aprovado em concurso público;

R E S O L V E:

I – Conceder Adicional de Insalubridade a servidora municipal **Ana Paula Gabaldo**, lotada no cargo de Farmacêutico, admitida pela Portaria nº 331/2023 em 03 de julho de 2.023, o percentual grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 353/2023"

"Dispõe sobre revogação de concessão de Auxílio Natalidade".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Revogar Auxílio Natalidade concedido pela Portaria nº 329/2023 ao servidor municipal **Marco Aurélio Fioruci**, lotado no cargo de Eletricista Mecânico, referente ao nascimento da filha com base no artigo 81 da Lei nº. 870/93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César, tendo em vista que o auxílio foi concedido a genitora **Valéria Justino Soares**, lotada no cargo de Operário conforme disposto na Portaria nº 329/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 354/2023"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido por motivo de aposentadoria, a servidora Municipal **Tereza de Barrios Oliveira**, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 06 de julho de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 355/2023"

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, o senhor **Walter Augusto Bento Silva**, RG. 48.976.263-3 e do CPF 413.733.488-95, para exercer as funções do cargo de **Coveiro,** a partir de 24 de julho de 2.023, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.545/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 356/2023"

"Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando nomeação de servidor aprovado em concurso público;

R E S O L V E:

I – Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor municipal **Walter Augusto Bento Silva**, lotado no cargo de Coveiro, admitido pela Portaria nº 355/2023 em 24 de julho de 2.023, o percentual grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 357/2023"

"Dispõe sobre promoção por classe".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da servidora e o Estatuto do Magistério do Município de Cerqueira César -SP Lei nº. 1.844/2.011;

R E S O L V E:

I – Conceder adicional por tempo de serviço público municipal (anuênio) com base no art. 15 Lei nº. 1.844/2011, a servidora pública municipal **Mariany Aparecida Messias de Camargo Magri**, lotada no cargo de Monitor Escolar, sendo um total de 606 (seiscentos e seis) dias, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 358/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **13 (treze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Josiane Aparecida Nunes Maia**, lotada no cargo de Professor Docente II A (Cargo I e II), referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2.016 a 31 de dezembro de 2.016, sobrestadas anteriormente, a partir de 24 de julho de 2.023.

II – Conceder **18 (dezoito)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Gabriel Francisco de Oliveira**, lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023, a partir de 07 de agosto de 2.023.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Cristina Fernandes Figueira Blasio**, lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2.021 a 13 de outubro de 2.022, a partir de 18 de agosto de 2.023.

IV – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ademir Ferreira dos Santos**, lotado no cargo de Ajudante Geral, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2.020 a 14 de maio de 2.021, a partir de 31 de julho de 2.023, **Franklin José Luiz**, lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023, a partir de 24 de julho de 2.023, **Moacir Rodrigues Ribeiro**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2.022 a 22 de maio de 2.023, a partir de 25 de julho de 2.023 e **Orivaldo Gonçalves**, lotado no cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2.019 a 06 de março de 2.020, a partir de 31 de julho de 2.023.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 359/2023"

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Natalidade".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder Auxílio Natalidade a servidora municipal **Thais Coneglian Pavan de Oliveira**, lotada no cargo de Enfermeiro-PSF, referente ao nascimento da filha, com base no artigo 81 da Lei nº. 870/93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cerqueira César.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 360/2023"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **60 (sessenta)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Kelly Cristina de Oliveira**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2.013 a 06 de fevereiro de 2.018, a partir de 06 de setembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 361/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Cristiane Caussero**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2.022 a 08 de março de 2.023, a partir de 01 de agosto de 2.023, **Jean Carlos Marques do Vale**, lotado no cargo de Agente de Controle de Vetores, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023, a partir de 12 de julho de 2.023, **João Pedro Bassetto**, lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023, a partir de 17 de julho de 2.023 e **Leandro de Paula Lopes**, lotado no cargo de Motorista da Educação, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2.022 a 07 de fevereiro de 2.023, a partir de 17 de julho de 2.023.

II – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Leila Aparecida Almeida Garcia**, lotada no cargo de Fonoaudiólogo, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2.022 a 16 de janeiro de 2.023, a partir de 31 de julho de 2.023.

III – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Kelly Cristina de Oliveira**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2.022 a 06 de fevereiro de 2.023, a partir de 07 de agosto de 2.023 e **Waldecir Felix da Silva**, lotado no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 25 de julho de 2.022 a 24 de julho de 2.023, a partir de 27 de julho de 2.023.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de julho de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4.941/2023

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 4.934/2023 e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que a decisão proferida na Reclamação nº 61.246 do Supremo Tribunal Federal, bem como o Comunicado GP nº 29/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.934/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.
Publique-se, registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César 31 de julho de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 04/2023– Processo n.º 04/2023, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, para contratação da empresa Etaa – Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.125.353/0001-35, com sede na Rua Barão do Triunfo, n.º 238, salas 23/24, Brooklin, São Paulo/SP, no valor global de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo pago em parcela única, para Prestação de Serviços em elaboração e desenvolvimento de relatório de análise do resultado das avaliações atuariais anuais relativas aos três exercícios (2020-2021-2022) para atendimento ao item 3.2.3 de Gestão Atuarial Relatório.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IPREM Cerqueira César/SP, 18 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Data: 18/07/2023 08:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente – IPREM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023 – DISPENSA Nº 04/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César.

CONTRATADA**:** Etaa – Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração e Desenvolvimento de Relatório de Análise do Resultado das Avaliações Atuariais.

VALOR GLOBAL: R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: Parcela única

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.